MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 22/2010
EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA OS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), através do Centro de Educação a Distância - Cead -, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de **Tutores Presenciais**, visando ao preenchimento de 01 **(uma) vaga** para o curso de Atividades Físicas Inclusivas para Pessoas com Deficiência, em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de Educação a Distância, no polo de Buritis – MG.

1. DA ATUAÇÃO

Caberá ao tutor presencial orientar e acompanhar, de modo presencial, os estudantes dos cursos na modalidade a distância em relação aos procedimentos de aprendizagem dessa modalidade, notadamente em relação ao estudo autônomo e ao uso dos recursos materiais e computacionais para as atividades do curso.

2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Somente poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os requisitos conforme relacionados abaixo:
2.1 Como formação mínima, ter concluído um curso de graduação reconhecido pelo MEC em Educação Física ou Pedagogia.
2.2 Ter, no mínimo, 01 (um) ano letivo ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de experiência comprovada em magistério, em qualquer nível do ensino regular, na modalidade presencial, na função de professor ou em áreas de direção, orientação ou supervisão educacional, OU ter concluído ou estar cursando curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em área voltada para a Educação, ou programa de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.
2.2.1 Os candidatos que não comprovarem os requisitos dos itens 2.1 e 2.2 serão excluídos do processo.
2.3 Ter familiaridade na utilização de computadores e recursos de Internet como: Web, *e-mail*, fóruns, *chats* e outras ferramentas de comunicação. É desejável o domínio de Internet, plataforma Moodle e experiência em tutoria na educação a distância.

2.4 Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE n° 26/2009, que estabelece as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa (UAB), e na Lei n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de Bolsas).

3. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O regime de trabalho do tutor presencial é de **20 horas semanais**, no cumprimento de ações indicadas pelo coordenador do curso ou pelo coordenador do polo, constituídas basicamente pelo descrito no item 1 deste edital. **O tutor presencial receberá, durante o período em que estiver atuando, bolsas cujo valor mensal é de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).**
3.2 Em circunstâncias excepcionais será exigida a realização de até 30 horas de trabalho por semana.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1 O período de vigência da bolsa a ser concedida, conforme este Edital, poderá ser de até 04 (quatro) anos, conforme a duração do curso no qual os tutores deverão atuar.
4.2 A interrupção da referida bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, desde que a justificativa seja apresentada por escrito conforme art. 22 da Resolução FNDE/CD/n°049/06, levando-se em conta o desempenho e a adaptabilidade do tutor na prática da tutoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Primeiramente, os candidatos deverão realizar suas inscrições no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br), seção "Editais e Formulários", clicando no *link* próprio, referente ao Edital, preenchendo os dados solicitados. Em seguida, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição, que é gerado a partir da conclusão da inscrição, datá-lo e assiná-lo.
5.2 As inscrições deverão ser realizadas das 17h00min do dia 08 de outubro de 2010 até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2010.
5.3 A inscrição será efetivada com a entrega dos documentos mencionados no item 6 no Polo em que concorrem, **no horário de funcionamento deste**, **SOMENTE** no período de **18 de outubro de 2010 a 19 de outubro de 2010**.
5.3.1 O endereço dos Polos está disponível no *site* http://www.cead.ufjf.br > Cursos > Atividade Física para Pessoas com Deficiência> Polos.
5.3.2 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou através de procurador por ele devidamente constituído para esse fim. A constituição de procurador poderá ser feita por meio de procuração simples, datada e assinada.
5.4 O candidato receberá comprovante no ato da entrega da documentação.
5.5 **O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Após a inscrição *on line*, o candidato deverá entregar, no polo onde deseja atuar, fotocópias legíveis autenticadas em cartório ou fotocópias atestadas por funcionário do polo, com a aposição do carimbo "confere com o original", dos seguintes documentos:
6.1.1 Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou Protocolo de Requerimento do Diploma junto com declaração da Instituição de Ensino Superior que conste, **obrigatoriamente**, data de conclusão e colação de grau e data de emissão.
6.1.2 Histórico Escolar de graduação;
6.1.3 Documento comprobatório de tempo de exercício em magistério, nas funções descritas no item 2.2, ou documento comprobatório de que concluiu ou de que está concluindo curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*.
6.1.3.1 No caso de estar concluindo um dos cursos mencionados acima, apresentar declaração, emitida pelo setor ou órgão de registros acadêmicos da instituição que ministra o curso, de que o candidato está matriculado e frequente.
6.1.3.2 Somente serão aceitos como comprovante de tempo de exercício no magistério certidões ou declarações emitidas pelo órgão/setor de RH da instituição de ensino devidamente assinadas pelo funcionário responsável, devendo constar **explicitamente as datas de início e término do exercício**.
6.1.4 *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br (seção Editais e Formulários).
6.1.4.1 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas. Não serão também aceitas inscrições que venham instruídas com C*urriculum Vitae* diverso daquele disponível no endereço eletrônico indicado no item 6.1.4.
6.1.5 Comprovação de residência na cidade do polo (ou proximidades em um raio igual ou inferior a 60 km) onde pretende atuar, sendo que somente serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo ou móvel ou carnê de IPTU no nome do candidato ou, se casado, no nome do cônjuge (anexando fotocópia de certidão de casamento), ou, ainda, no nome dos pais do candidato.
6.1.6 Cópia de documento de Registro Geral de Identidade e de CPF.
6.1.8 Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br, devidamente preenchido (com letra de forma legível) e assinado.
6.1.9 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação no polo de toda a documentação exigida neste Edital.
6.1.10 Os documentos referidos acima, inclusive o Formulário de Inscrição e o *Curriculum Vitae*, serão inseridos pelo responsável da inscrição no polo em envelope lacrado, com a identificação do candidato e do polo, e enviado ao Cead/UFJF - Centro de Educação a Distância-, através dos Correios, via Sedex, **SOMENTE** no dia útil seguinte ao final do período de inscrição.
6.1.11 O Coordenador do Polo é o responsável pelos procedimentos relativos às inscrições e ao envio delas ao Cead/UFJF, descritos no item 6.1.10, sendo que é dele, Coordenador do Polo, a responsabilidade de conferir a documentação do candidato, especialmente atendo-se a documentos que faltem ou extrapolem as exigências deste Edital, referidos no item 6.
6.1.12 Documentos enviados em data posterior ao item 6.1.10 não serão aceitos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos a partir da análise de *Curriculum Vitae*, segundo os seguintes critérios:
7.1 Titulação (Máximo 30 pontos) – graduação: 20 (vinte) pontos; pós-graduação *lato sensu* concluída em área voltada para a Educação: 25 (vinte e cinco) pontos; mestrado e/ou doutorado concluídos em qualquer área: 30 (trinta) pontos. Candidatos com pós-graduação não concluída não receberão os pontos. O candidato só receberá uma das três pontuações acima.
7.1.2 Caberá à Comissão de Seleção, responsável por dirimir questões suscitadas neste Edital, a avaliação da pertinência do curso de pós-graduação *lato sensu* para o campo da Educação.
7.2 Atuação profissional (Máximo 30 pontos) – prática nas funções de magistério descritas no item 2.2 em curso de graduação ou pós-graduação: 5 (cinco) pontos por cada ano letivo ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), até 25 (vinte cinco) pontos; prática nas funções de magistério descritas no item 2.2 na educação básica: 01 (um) ponto por cada ano letivo ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), até 5 (cinco) pontos.
7.3 Atuação Profissional na área de Educação a Distância (Máximo 40 pontos) – prática docente e/ou tutoria: 5 (cinco) pontos por cada ano ou período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), até 40 (quarenta) pontos.
7.4 Da soma dos tempos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, haverá arredondamento para maior quando houver sobra de fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e, para menor, quando for inferior a esse período.
7.5 Critérios de Desempate: em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:
7.5.1 Maior pontuação no critério referido no item 7.3;
7.5.2 Maior pontuação no critério referido no item 7.2;
7.5.3 O candidato mais idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da Análise de *Curriculum Vitae* será divulgado no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) no dia **28 de outubro de 2010** a partir das **17h00min**.
8.2 Os recursos quanto ao resultado da primeira etapa deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** no dia **29 de outubro de 2010**, somente através do *e-mail* cead.selecaotutores@uab.ufjf.br. O Cead não se responsabiliza por *e-mails* com recursos enviados mas não recebidos na referida caixa de *e-mail*.
8.2.1 No campo **assunto** do *e-mail* deverá conter **OBRIGATORIAMENTE: ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS – TUTOR PRESENCIAL**.
8.2.2 O recurso deverá vir anexo usando, **OBRIGATORIAMENTE**, o **modelo de recurso** disponível no endereço eletrônico www.cead.ufjf.br (seção Editais e Formulários).
8.2.3 **NÃO SERÃO ANALISADOS RECURSOS ENVIADOS FORA DOS PADRÕES** descritos nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2.
8.5.1 Não serão analisadas as cópias escaneadas de documentos enviadas junto com o recurso, conforme item 5.3 e 6.1.12.
8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) até o dia 04 de novembro de 2010.
8.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos. Dessa decisão não caberá recurso.

8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* do Cead/UFJF (www.cead.ufjf.br) no **dia 04 de novembro de 2010 a partir das 17h00min**.
8.6 Serão classificados os primeiros colocados em cada polo, em número igual ao dobro do número de vagas relacionadas no quadro de vagas, sendo o(s) primeiro(s) colocado(s) o(s) selecionado(s) para a(s) vaga(s) de tutor no polo onde concorreu. No impedimento deste(s), serão convocados os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.
8.7 Caso o selecionado para exercer a função de tutor a distância não atenda, a qualquer tempo e no exercício da função, às exigências previstas neste Edital e às determinadas pelo professor da disciplina e pelo coordenador do curso, este último poderá promover o desligamento do tutor, convocando para exercer a função o próximo classificado, caso este esteja habilitado.
8.8 Os candidatos selecionados deverão participar do Curso de Capacitação Institucional a ser promovido pelo Cead/UFJF, durante o mês de novembro, com carga horária total de 40 horas.
8.9 A participação em 75% das atividades presenciais da Capacitação Institucional é requisito obrigatório para a contratação do Tutor.
8.10 Mais informações sobre o curso de capacitação serão publicadas no *site* do Cead, assim que disponíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital nem as que deixem de apresentar algum formulário ou documento exigido no mesmo. Também não serão aceitos recursos interpostos em data diferente da estabelecida no item 8.2.
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da correta documentação referida neste Edital para a realização de sua inscrição no Polo, sendo que é de inteira responsabilidade do Coordenador do Polo o envio correto da documentação ao Cead/UFJF, nos estritos termos descritos neste Edital, inclusive quanto ao determinado nos itens 6.1.10 e 6.1.11, observando-se que o envio de documentação incorreta (em excesso ou em falta, de acordo com o definido neste Edital) acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
9.3 As documentações dos candidatos inscritos no processo seletivo objeto deste Edital ficarão à disposição do Cead/UFJF, que dará a elas a destinação que lhe convier.
9.3.1 A documentação dos candidatos classificados nos primeiros lugares, de acordo com o item 8.6, não estará disponível, uma vez que será arquivada em separado, para fins de eventuais futuras convocações.
9.4 É vedado ao candidato a tutor ser aluno e tutor do mesmo curso.
9.5 A critério da Direção do Cead/UFJF poderão ser publicados editais de retificação e/ou editais complementares que, a partir de sua publicação, passarão a ser parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.
9.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital, que será formada pelo Coordenador Acadêmico do Cead/UFJF e dois representantes dos respectivos cursos.
9.7 A validade da seleção objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final.
9.7.1 O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Cead/UFJF.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2010.

Prof. Flávio Iassuo Takakura,
Diretor do Cead/UFJF